

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECULTE  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
EDITAL Nº 011/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – IMPLEMENTAR A  
POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Breves-PA.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes – SECULTE, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BREVES” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Objeto do edital**

O objeto 1 deste Edital é a **Premiação** de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Breves. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município e sua população. O prêmio possui natureza jurídica de

doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

O objeto 2 deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsa Cultural** que se destinam a projetos de produção, circulação; participação em eventos, tais como feiras, encontros, festivais, formações artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

Modalidades:

- a) 8 Premiações para Pontos de Cultura;
- b) 17 Premiações para Mestres e Mestras da Cultura Viva;
- c) 6 Bolsas Culturais para Pontos de Cultura.

**Observação:** Todos os prêmios são destinados para ampla concorrência.

## 1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 31 (trinta e um) projetos, de acordo com os critérios descritos neste edital.

## Valor total do edital

Cada Ponto de Cultura receberá 1 (uma) premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais cada), cada Mestre e Mestra da Cultura Viva receberá 1 (uma) premiação no valor de R\$ 3.124,00 (três mil cento e vinte e quatro reais) e cada Bolsa Cultural para Ponto de Cultura receberá R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por 10 (dez) meses. O valor total deste edital é de R\$ 183.108,00,00 (cento e oitenta e três mil cento e oito reais). Sobre o valor total repassado pelo município de Breves ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 1.3 Prazo de inscrição

Início: 01/10/2024 até às 23:59 horas do dia 10/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 1.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Breves há pelo menos 02 (dois) anos.

**Agente Cultural** neste edital:

**Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que

desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”. Um Ponto de Cultura é uma entidade que desenvolve ações socioculturais em suas comunidades. Os Pontos de Cultura podem ser entidades governamentais ou não governamentais, sem fins lucrativos, grupos ou coletivos, com ou sem constituição jurídica. O objetivo dos Pontos de Cultura é realizar ações de impacto sociocultural nas comunidades, promovendo a diversidade cultural e a gestão compartilhada entre poder público e comunidade.

**Mestres e Mestras da Cultura** são pessoas que detêm e transmitem tradições, histórias e identidades, repassando seus saberes e experiências às novas gerações. São reconhecidos por suas habilidades, conhecimentos e práticas relacionadas a expressões culturais tradicionais. Toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que se reconheça e/ou seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição oral, organizados em diversas categorias, tais como: artes, da cura e dos ofícios tradicionais, líder religioso(a) de tradição oral, brincante, contador(a) de histórias, poeta/poetisa popular e outras categorias socioculturais que através do poder da palavra, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição oral, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade do seu povo.

O agente cultural pode ser:

I – Coletivo Cultural de qualquer segmento cultural existente na cidade cadastrado como Ponto de Cultura;

II – Mestre ou Mestra da Cultura Viva

**Atenção!** Ponto de Cultura: não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

### 1.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

IV – Pessoas físicas (Artista Individual) e Microempreendedores Individuais (MEI);

V – Instituições privadas com fins lucrativos;

VI – Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

VII – Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII. Instituições Privadas sem fins lucrativos e Coletivos informais que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais;

IX – Partidos políticos e suas instituições;

X – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários do Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** A premiação para Ponto de Cultura somente será concedida para a gestão responsável pelo espaço cultural, ou seja, o representante legal, que deverá fazer gestão compartilhada com seu coletivo.

**Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de recursos de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um Ponto de Cultura.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição.**
- **Habilitação.**
- **Seleção.**
- **Homologação.**

a) **Certificação como Ponto de Cultura**

b) **Certificação de Mestre e Mestra da Cultura Viva**

c) **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural**

### 3. INSCRIÇÕES

#### 3.1 CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1.1 O Cadastro Municipal de Ponto Cultura é um dos instrumentos integrantes da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pela SECULTE e que comporão o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

3.1.2 Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão: obter pontuação mínima de 70 pontos dos Critérios de Avaliação, relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio, da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

3.1.3 Caso a entidade ou coletivo não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item anterior, a candidatura será desclassificada.

O agente cultural interessado em ser certificado como Ponto de Cultura municipal, deve preencher as informações solicitadas na plataforma eletrônica: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfeFlknZmmClbm\\_neF86lyJqEzq\\_ypqvQpaZHDvsNhyrtPtWw/viewform?usp=sharing](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfeFlknZmmClbm_neF86lyJqEzq_ypqvQpaZHDvsNhyrtPtWw/viewform?usp=sharing) a seguinte documentação obrigatória:

**Atenção!** O agente cultural representante do coletivo cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

#### 3.2 DA PREMIAÇÃO PARA MESTRE E MESTRA DA CULTURA VIVA

3.2.1 Para garantir o disposto nos decretos referentes à Política Nacional Aldir Blanc, a Política Nacional de Fomento à Cultura e a Política Nacional Cultura Viva, no exposto abaixo:

LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022

III - concessão de premiação mediante seleções públicas;  
DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Art. 15. O edital poderá prever a busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis e admitir a inscrição de suas propostas por meio da oralidade, reduzida a termo escrito pelo órgão responsável pelo chamamento público.

LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024

§ 6º Nos casos de agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis:

I - o edital poderá prever busca ativa e inscrição de proposta por meio da oralidade, reduzida a termo pelo órgão responsável pelo chamamento público;

3.2.2. Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

- a) Proponente – Pessoa Física, maior de 18 anos, que assume a responsabilidade legal pela inscrição de forma oral por parte do Mestre ou Mestra da Cultura Viva; sendo responsável por estar presente com o Mestre ou Mestra para sua inscrição na modalidade busca ativa por meio de ato de comunicação (informação) à SECULTE.
- b) Concorrente – Mestre ou Mestra (Pessoa Física), que concorre à premiação, por meio de oralidade de sua trajetória, com idade igual ou superior a 60 anos, com atuação no campo artístico há pelo menos 10 (dez) anos na cidade de Breves.

3.2.3 A(o) Mestre ou Mestra premiada(o) firmará o Recibo de Premiação Cultural e a Certificação como Mestre ou Mestra da Cultura Viva e o pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança).

3.2.4 Documentação necessária do proponente e do(a)concorrente:

- a) Certidão de nascimento
- b) RG e CPF
- f) Comprovante de Endereço

### **3.3. DA PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA E CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL**

**Categorias:**

**1. Premiação de Reconhecimento**

**2. Bolsa Cultural (com entrega de relatório mensal)**

3.3.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd00OFJFxL4\\_s4AvOTxdYd4Ne\\_Auf0e0hT-Y93ZRveA8sx8fA/viewform?usp=sharing](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd00OFJFxL4_s4AvOTxdYd4Ne_Auf0e0hT-Y93ZRveA8sx8fA/viewform?usp=sharing) a seguinte documentação obrigatória:

- a) RG e CPF do representante legal;
- b) Anexo I – Relevância do coletivo para a comunidade;
- c) Comprovação - Print da tela de comprovação de inscrição do Credenciamento como Ponto de Cultura  
Anexo II – Declaração de Representação;
- d) Anexo III – Declaração de Reconhecimento Cultural;
- e) Currículo Artístico do Proponente
- f) Portifólio Cultural do Coletivo
- g) Anexo IV - Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- h) Formulário de Interposição de Recurso (quando for o caso).

## 4. COTAS

### 4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

**Concorrência concomitante:** A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração – Anexo IV.

**4.2** Os espaços e iniciativas que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **4.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **4.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5. COMO ELABORAR A PROPOSTA**

#### **5.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher todos os anexos obrigatórios. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Breves de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **5.2 Previsão de execução do projeto**

As propostas de bolsas apresentadas deverão ser executadas por até **10 meses**.

#### **5.3 Custos do projeto**

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta, conforme o item 1.2 do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e

outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

## 6 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme o exemplo: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria x.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 7.1 Documentos necessários

Se o agente cultural for **pessoa física representante de Coletivo sem CNPJ**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Anexo I;

III – Anexo II;

IV – Anexo III;

V – Anexo IV

VI – Currículo Artístico

VI – Portifólio Cultural

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Anexo I;

III – Anexo II;

IV – Anexo III;

V – Anexo IV

VI – Currículo Artístico

VI – Portifólio Cultural

VII – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IX – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

**Observação:** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais (suplentes) para apresentarem os documentos para habilitação, obedecendo a ordem dos projetos.

## 8. ETAPA DE SELEÇÃO

### 8.1 – Documentos necessários:

Se o agente cultural for **pessoa física representante de Coletivo sem CNPJ**

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (se for o caso);

IV - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência assinada pelo titular.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência assinada pelo titular ou da empresa.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Em todas as possibilidades acima, caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela Edital ou com o Estado ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Contra a decisão de todas as etapas, caberá interposição de recurso destinado à Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio de formulário preenchido (Anexo V) enviado no e-mail: [secultebrevespa@gmail.com](mailto:secultebrevespa@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura e no site oficial da SECULTE.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 10.1 Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção vai analisar/avaliar as propostas. Esta comissão será composta de 1 a 2 pareceristas, a depender da necessidade, e os responsáveis pelos editais para repasse de informações e orientações.

Farão parte desta comissão pareceristas externos, com formação de nível superior, atuantes nas instituições de Breves, com comprovação a partir de 2 anos de atuação neste município e que estejam no banco de dados do credenciamento local.

### 10.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação as propostas quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

### **10.3 Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural as propostas. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes as propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios deste edital.

## **11. APROVAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO – ASSINATURA DO TERMO ESPECÍFICO À MODALIDADE E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **11.1 Termo Específico à modalidade**

Finalizada esta, por meio da atribuição de notas, classificação geral, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo específico à modalidade, de forma presencial.

### **11.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo específico à modalidade, o agente cultural receberá os recursos em conta corrente bancária, em desembolso.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12.1 Desclassificação de projetos**

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **12.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura e site oficial da SECULTE.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura e site oficial da SECULTE e nas mídias sociais oficiais.

### 12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [secultebrevespa@gmail.com](mailto:secultebrevespa@gmail.com) e telefone: (91) 99232-3413.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção e SECULTE.

### ANEXOS DO EDITAL

- a) Anexo I – Relevância do coletivo para a comunidade;
- b) Anexo II – Declaração de Representação;
- c) Anexo III – Declaração de Reconhecimento Cultural;
- d) Anexo IV - Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Anexo V – Formulário de interposição de recurso

| CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL |   |       |
|--|---|-------|
| Critério   | Descrição do Critério                               | Ponto |
| A  | RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL | 20    |
| B  | ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA                  | 15    |
| C  | TRAJETÓRIA DO COLETIVO                              | 15    |
| D  | CURRÍCULO ARTÍSTICO                                 | 15    |
| E  | PORTIFÓLIO CULTURAL                                 | 15    |
| F  | CERTIFICAÇÕES APRESENTADAS                          | 20    |
| PONTUAÇÃO TOTAL:                                     |   | 100   |

Pontuação mínima: 70 pontos

## ANEXO I

### RELEVANCIA DO COLETIVO PARA A COMUNIDADE

(o documento deve ser preenchido de forma digitada)

|                            |
|----------------------------|
| <b>Nome do Proponente:</b> |
| <b>Nome do Coletivo:</b>   |

**Relevância para a comunidade:**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(para indicar o proponente representante)

**COLETIVO:**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (RG, CPF, E-MAIL, TELEFONE)**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF      | ASSINATURAS      |
|--------------------|----------|------------------|
| digitado           | digitado | assinado a punho |
|                    |          |                  |
|                    |          |                  |
|                    |          |                  |
|                    |          |                  |
|                    |          |                  |
|                    |          |                  |

Breves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL**

(para indicar o proponente representante)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes de Coletivos Culturais de Breves, reconhecem a pessoa indicada no campo “PROPONENTE”, sendo ele/ela:

\_\_\_\_\_, residente neste município e que presta diversos serviços culturais para a comunidade; desta forma, outorgando-lhe autonomia para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do referido edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE E DE SEU COLETIVO | CPF      | ASSINATURAS      |
|--------------------------------------|----------|------------------|
| digitado                             | digitado | assinado a punho |
|                                      |          |                  |
|                                      |          |                  |

Breves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (opcional)

(o documento deve ser preenchido de forma digitada)

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (opcional)

(o documento deve ser preenchido de forma digitada)

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO V

### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(o documento pode ser preenchido de forma manual legível)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etap**a de \_\_\_\_\_ do Edital 009/2024 de Fomento a Cultura, venho solicitar alteração do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Breves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

## Cronograma de execução

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| Inscrição                          | 01 a 10/11/2024 |
| Resultado de Habilitação           | 13/11           |
| Recurso                            | 14 a 16/11      |
| Resultado de Seleção               | 19/11           |
| Recurso                            | 20 a 22/11      |
| Resultado de Aprovação/Homologação | 25/11           |
| Previsão de Pagamento              | Janeiro de 2025 |

Breves, 30 de outubro de 2024



Assinado de forma digital por JOSIELE SANTANA DE MELO  
Dados: 2022.11.01 12:27:42 -03'00'

**JOSIELE SANTANA MELO**  
Secretária de Cultura, Turismo,  
Eventos e Esportes.  
Port. Nº 006/2021